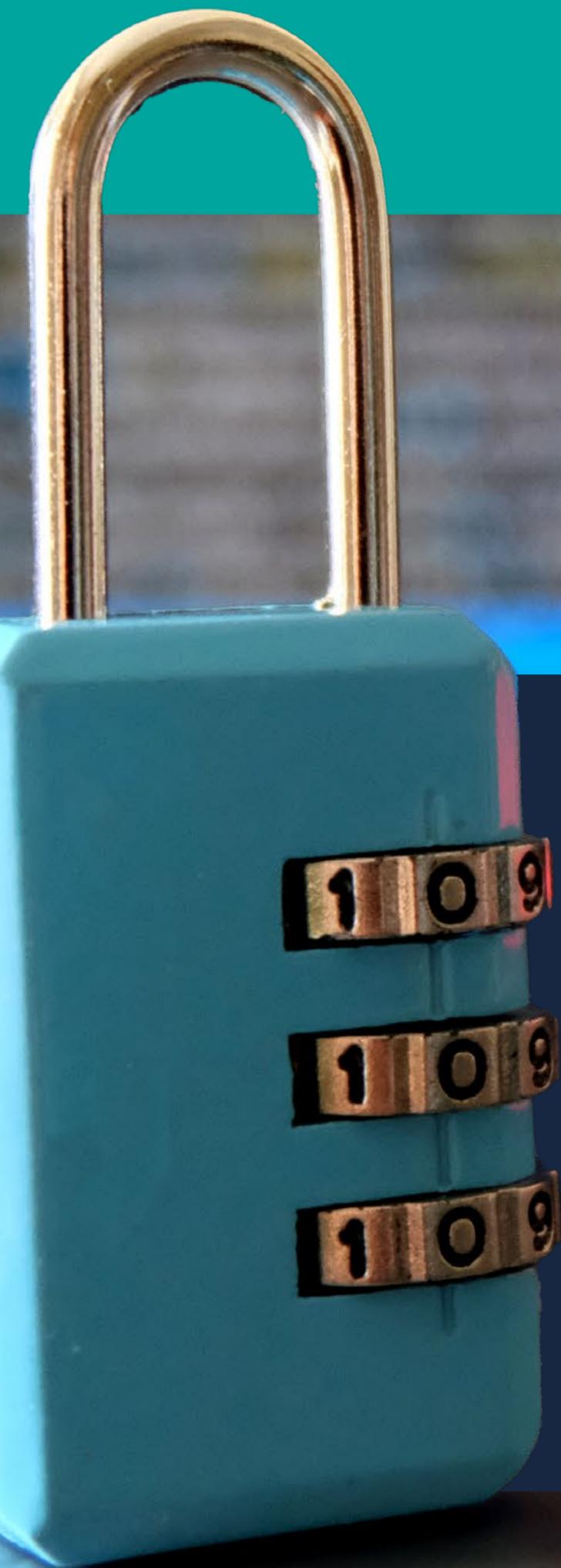




COLETTA
RODRIGUES
advogados



STJ RECONHECE DANO MORAL PRESUMIDO POR VIOLAÇÃO NA GESTÃO DE DADOS PESSOAIS

O não cumprimento das normas de proteção de dados pode gerar indenizações mesmo sem a comprovação direta de prejuízo.

O QUE DECIDIU O STJ?

O STJ determinou que a inobservância dos deveres no tratamento de dados pessoais, como coleta, armazenamento e compartilhamento indevido, gera automaticamente o dever de indenizar por dano moral presumido (*in re ipsa*). Essa decisão fortalece a proteção à privacidade e reforça a responsabilidade das empresas na gestão de dados.



PRINCIPAIS PONTOS DA DECISÃO

Dever de comunicação:
a abertura de cadastro deve ser informada ao titular.

Limite ao compartilhamento de dados:
informações cadastrais só podem ser repassadas a outros bancos de dados autorizados.

Dano moral presumido:
o sentimento de insegurança decorrente da violação já é suficiente para justificar a indenização.



COMO SUA EMPRESA PODE SE PROTEGER?

Revisar políticas internas de proteção de dados.

Assegurar que os processos de coleta, armazenamento e compartilhamento estejam em conformidade com a LGPD.

Garantir que toda comunicação com os titulares de dados seja clara e objetiva.

Nossa equipe é especializada em Direito Digital e está preparada para auxiliar sua empresa na implementação de práticas seguras e eficazes no tratamento de dados pessoais.

Acompanhe nossos canais digitais e fique por dentro desse e de outros temas.